

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1.194

Projeto de Lei nº 11/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

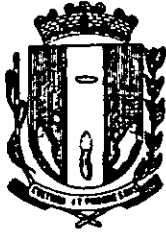
Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da lei municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Industria e Confecções Jovyatex Ltda., com sede nesta cidade à Avenida Newton Prado, nº 2.582, CGC nº 44822120/001-40, um lote de 9.000 metros quadrados localizado na quadra "I" do Distrito Industrial de Pirassununga de que se trata a referida lei nº -- 1.286/76 e que possui as seguintes confrontações:- 100,00 metros lineares de frente para a rua 4; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 9; 90,00 metros lineares limítrofes com a rua 1; e 100,0 metros lineares limítrofes com o restante da quadra "I".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta -- lei somente poderá ser efetivada ao preço de CR\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases:- o valor total de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), dos quais 20% (vinte por cento), ou seja CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros, no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80% (oitenta por cento) CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), em 23 (vinte e três) -- parcelas, sendo 22 (vinte e duas) parcelas mensais de CR\$ 1.565,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e 1 (uma) parcela mensal de CR\$ 1.570,00 (hum mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), totalizando os CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), -- vencendo-se a primeira parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes.

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da propria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote -- alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação -- de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente -- revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de seis meses, mediante simples - intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos tributos municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.976.

  
MARIO ALCINDO ROSIN

Presidente



*As Comissões de Justiça  
Fiscas e Tributárias  
em 27/04/76  
Rozay*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11/76

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da lei municipal nº 1.286, de 09 de abril de 1.976, à Indústria e Confecções Jovyatex Ltda., com sede nesta cidade à Av. Newton Prado, nº 2.582, CGC nº ..... 44822120/001-40, um lote de 9.000,00 metros quadrados localizado na quadra "I" do Distrito Industrial de Pirassununga de que se trata a referida lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 100,00 metros lineares de frente para a rua 4; 90,00 metros lineares limitrofes com a rua 9; 90,00 metros lineares limitrofes com a rua 1; e 100,00 metros lineares limitrofes com o restante da quadra "I".

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta lei somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 meses o prazo para o pagamento - parcelado nas seguintes bases:- o valor total de Cr\$ 45.000,00 - dos quais 20%, ou seja, Cr\$ 9.005,00 no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80% - Cr\$ 35.995,00 -, em 23 parcelas iguais de Cr\$ 1.565,00, com vencimentos mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 dias após a assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, e as demais, vencendo no mesmo dia, mes e anos subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e funcionamento da propria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote - alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

*P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2-

d)- no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de seis meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º)- Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita a incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos impostos municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

*aprovado em primeira discussão  
por unanimidade  
Em 11/05/76*

*aprovado em segunda discussão  
por unanimidade, inclusive a Eucaristia  
no 1  
Em 18/05/76*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Dentro do programa de incentivo à industrialização de nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda Camara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de ..... 9.000,00 metros quadrados, localizado na quadra "I", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa industrial "INDUSTRIA E CONFECCÕES JOVYATEX LTDA".

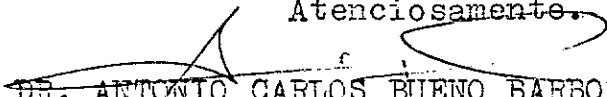
Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente reservada pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Camara (doc. anexo).

O preço fixado do metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura, estabeleceu para efeito de lançamento do imposto territorial urbano para aquele setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que ensejará a transferencia da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgencia de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Organica dos Municípios.

Atenciosamente.

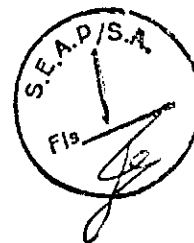
  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 29 de Fevereiro de 1976.

Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa  
D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga  
Nesta-SP

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0535

Pirassununga, 10 MAR 1976

Prezado Senhor:

Indústria e Confecções Jovyatex Ltda, com fábrica, à Avenida Newton Prado, nº 2582, com Ramo de Confecções, venho mui respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., propor a compra de uma área no Distrito Industrial de Pirassununga, para futuras instalações de sua Indústria, Escritório, Depósito, etc.

Sendo o que nos oferece para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente

  
  
- INDUSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA -

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120/0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



H I S T Ó R I C O   D A   I N D Ú S T R I A

Indústria e Confecções Jovyatex Ltda, com ramo de confecções, tendo como seus diretores os Srs. JOSÉ IRINEU BAPTISTELLA E JOÃO ANTONIO SCATAMBULE, fundada em 01/01/73, com sede atual à Av. Newton Prado, nº 2582, nesta cidade.

Contamos atualmente com 20(vinte) clientes, na sua maioria no Estado de São Paulo, com uma média mensal de fabricação de 40.000(quarenta mil) unidades.

Em nossas instalações atual, tornou-se impossível a nossa expansão, pois já funcionam 120(cento e vinte) máquinas e 130(cento e trinta) funcionários em uma área de apenas 300 m<sup>2</sup>(trezentos metros quadrados), a qual passará a ser inicialmente de 500m<sup>2</sup>(quinhentos metros quadrados).

Após a nossa expansão o número de máquinas passará a ser de 240(duzentas e quarenta) unidades e 250(duzentos e cinquenta) funcionários,; pois pretendemos logo após nossas futuras instalações, entrarmos no ramo de confecções de calças, para ambos os sexos.

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



I- " C O N T R A T O S O C I A L "

( A N E X O )





RECEIVED  
MAY 22 1975

772380/175

22 MAY 1975

Recomendacion  
de la Sección de Asesoría Jurídica  
del Ministerio de Justicia y  
del Poder Judicial de la Federación  
para el señalamiento de  
Punto de Reunión 1975  
H. Congreso de la Unión  
Sección de Asesoría Jurídica

1975

1975

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



II- " F A T U R A M E N T O - E X E R C Í C I O / 7 4 "

( A N E X O )

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 27 de fevereiro de 1976

" FATURAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 1974 "

JANEIRO .....	Cr\$ 30.969,00
FEVEREIRO.....	Cr\$ 28.919,22
MARÇO .....	Cr\$ 34.674,90
ABRIL .....	Cr\$ 28.771,10
MAIO .....	Cr\$ 39.090,00
JUNHO.....	Cr\$ 22.766,50
JULHO .....	Cr\$ 39.310,00
AGOSTO.....	Cr\$ 49.808,50
SETEMBRO .....	Cr\$ 58.724,75
OUTUBRO .....	Cr\$ 50.295,00
NOVEMBRO.....	Cr\$ 51.455,80
DEZEMBRO.....	<u>Cr\$ 55.612,00</u>
TOTAL FATURADO.....Cr\$ 490.396,77-	

( QUATROCENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA E SEPE CENTAVOS)

\_\_\_\_\_  
JOSE MARIA BAPTISTA

111  
  
\_\_\_\_\_  
JOAO ANTONIO SCANTABILE

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



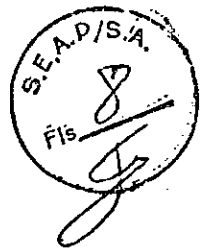
III- " F A T U R A M E N T O - E X E R C Í C I O / 7 5 "

( A N E X O )

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

JOVYATEX LTDA.

C.G.C 44 822 120,0001-40 Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 27 de fevereiro de 1976

" FATURAMENTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 1975 "

JANHEIRO .....	Cr\$ 58.701,42
FEVEREIRO.....	Cr\$ 32.859,60
MARÇO .....	Cr\$ 55.507,30
ABRIL .....	Cr\$ 62.685,70
MAIO .....	Cr\$ 86.987,50
JUNHO .....	Cr\$ 75.808,19
AGOSTO .....	Cr\$ 120.244,50
JULHO .....	Cr\$ 53.048,75
SETEMBRO .....	Cr\$ 105.865,50
OUTUBRO .....	Cr\$ 122.373,00
NOVEMBRO .....	Cr\$ 85.006,50
DEZEMBRO .....	Cr\$ 66.676,50
	Cr\$ 925.764,46-

( Novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sesenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos)

JOSE IRENEZ BAPTISTA

JOÃO ANTONIO SCARABUELE

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

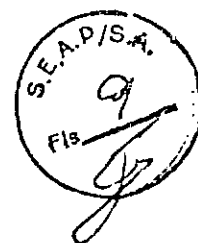
**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310

PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



IV- " B A L A N Ç O G E R A L "

" A T I V O E P A S S I V O "

" ENCERRADO EM 31/12/74 "

" ( A N E X O ) "

# ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE "BRASILIA"

Rua José Bonifácio, 684 - Fone 2937 - Pirassununga - Estado de São Paulo

44822120 / 0001 - 40

INDÚSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA.

Rua Joaquim Cênciao N. 278

Centro - CEP 13300

PIRASSUNUNGA - SP

## Demonstração da Conta de "MERCADORIA S"

Em 31 de DEZEMBRO de 1974.

### DÉBITO

#### ESTÓQUE INICIAL

3.107.560 mts.de linha a Cr\$ 0,003..... 9.322,68

#### AQUISIÇÕES

12.943.350 mts.de linha a Cr\$ 0,004.....51.773,40

Lucro Bruto Verificado..... 2.271,02

S O M A.....Cr\$ 63.367,10

#### "AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1974"

##### "CÓDIGO Nº 101"

Janeiro..... 4.149,50

Fevereiro..... 3.188,00

### CRÉDITO

#### CONSUMO

8.986.144 mts.de linha a Cr\$ 0,0043.....38.640,42

#### ESTÓQUE FINAL

7.064.766 mts.de linha a Cr\$ 0,0035.....24.726,68

S O M A.....Cr\$ 63.367,10

#### "DEMONSTRAÇÕES ATIVAS"

##### DUPLICATAS A RECEBER

Duplicata nº 088..... 2.497,00 ✓  
 Idem " 083..... 5.153,50 ✓  
 Idem " 093..... 2.772,00 ✓  
 Idem " 099..... 2.795,00 ✓



Abril.....	1.430,00
Maió.....	5.726,50
Junho.....	1.425,50
Julho.....	2.950,50
Agosto.....	1.458,50
Setembro.....	14.214,90
Outubro.....	7.545,00
Novembro.....	-,-
Dezembro.....	6.097,50
<b>SOMA.....</b>	<b>Cr\$ 51.773,40</b>

**"DEMONSTRAÇÕES PASSIVAS"**

F.G.T.S.a Recolher-Ref.Dezembro e 13º Salário.....	1.890,45
I.N.P.S.a Recolher-Ref.Dezembro.....	5.279,15
Energia Elétrica a Pagar-Ref.Dezembro.....	2.156,20
Telefone e Recados a Pagar-Ref.Dezembro.....	345,20
<b>PIS A RECOLHER</b>	
Junho.....	113,80
Julho.....	196,55
Agosto.....	475,20
Setembro.....	293,62
Outubro.....	251,47
Novembro.....	257,30
Dezembro.....	278,05
<b>FINANCIAMENTOS</b>	
Banco do Brasil S.A.....	61.932,60
Banco Itaú S.A.....	15.031,91
Financeira Lar Brasileiro S.A.....	6.602,49
<b>REMESSAS DE TERCEIROS "COMPENSAÇÃO"</b>	
Irmãos Kusniéc & Cia.....	44.200,42
A Paulistana Ltda.....	11.534,50
Kalibras Com.Indústria Ltda.....	26.400,00
Vioplekt Textil e Confecções Ltda.....	8.475,00
Famostil Ltda.....	7.050,00
Capitolio S.A.....	23.243,90
Pancostura S.A.....	441,00
Brankel S.A.....	9.400,00
Creações Ryan Ltda.....	40.644,00
Malharia Berlan Ltda.....	1.680,00

Idem " 103.....	1.859,00
Idem " 108.....	7.298,50
Idem " 124.....	1.556,00
Idem " 138.....	2.250,00
Idem " 164.....	8.989,50
Idem " 165.....	645,00
<b>DESPESAS A APROPRIAR</b>	
Exercício de 1975.....	4.438,78
Exercício de 1976.....	1.796,97
<b>BANCOS C/MOVIMENTO</b>	
Brasil S/A.....	10.315,07
Brasileiro de Descontos S/A.....	3.636,16
Itaú S/A.....	737,42
<b>SOMA.....</b>	<b>14.688,65</b>

**FATURAMENTO**  
Média Mensal..Cr\$ 40.866,40.

**Soma** Cr\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Soma** Cr\$ 173.068,82

Pirassununga, 31 de DEZEMBRO de 1974.

JOSE INACIO BASTIENNA  
Ind. e Comércio de Têxteis Ltda

JOSE SCATAMBULE  
Ind. e Comércio de Têxteis Ltda

ORLANDO JOSÉ JACINTO  
Téc.Cont.CRC-SP-71.423.-

OBS:-  
Companhia Aliança de Seguros da Bahia-Seguro C/Incêndio-Apólice nº 0186...Cr\$ 450.000,00.



INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44.822.120/0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



V- " O R Ç A M E N T O D A O B R A "

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

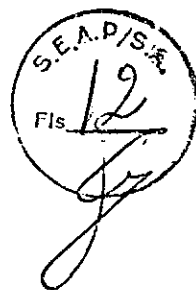
**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40

Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310

PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



A Obra ficará aproximadamente, em .....

Cr\$ 1.200.000,00 ( Hum milhão e duzentos mil cruzei  
ros).

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40      Ins 536 007 880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



VI- " Á R E A P R E T E N D I D A "

INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44 822 120,0001-40

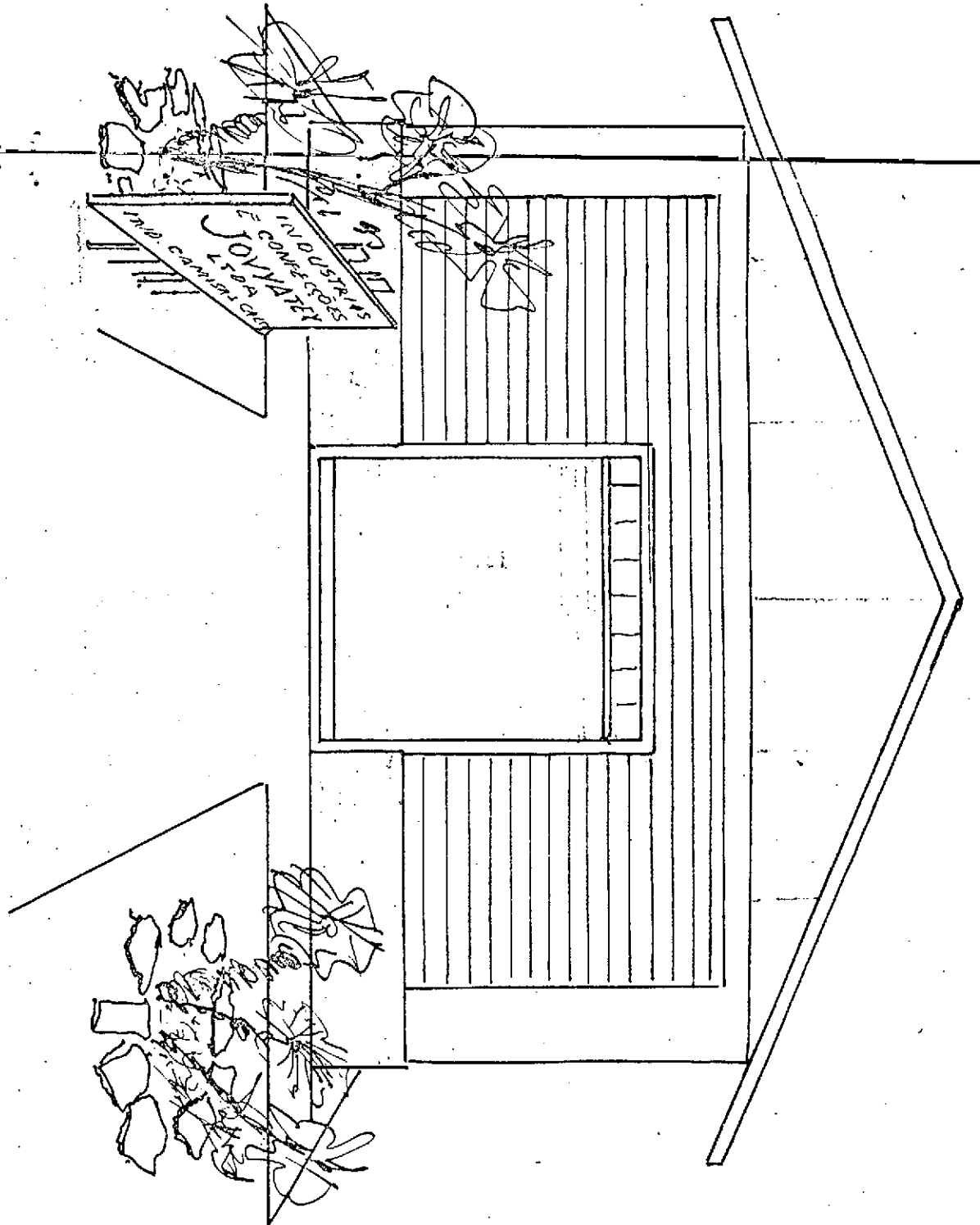
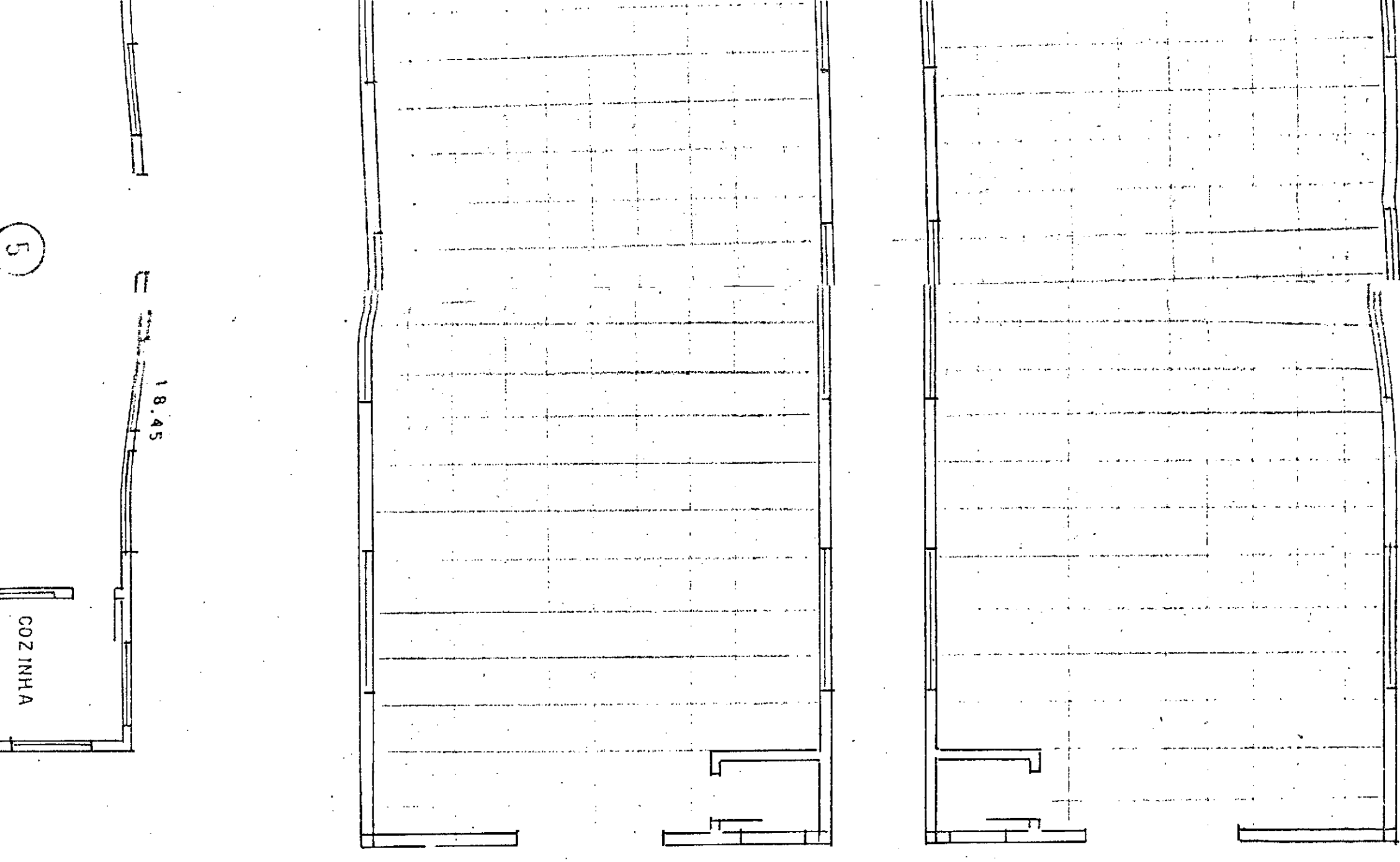
Ins 536 007 880

Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310

PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO

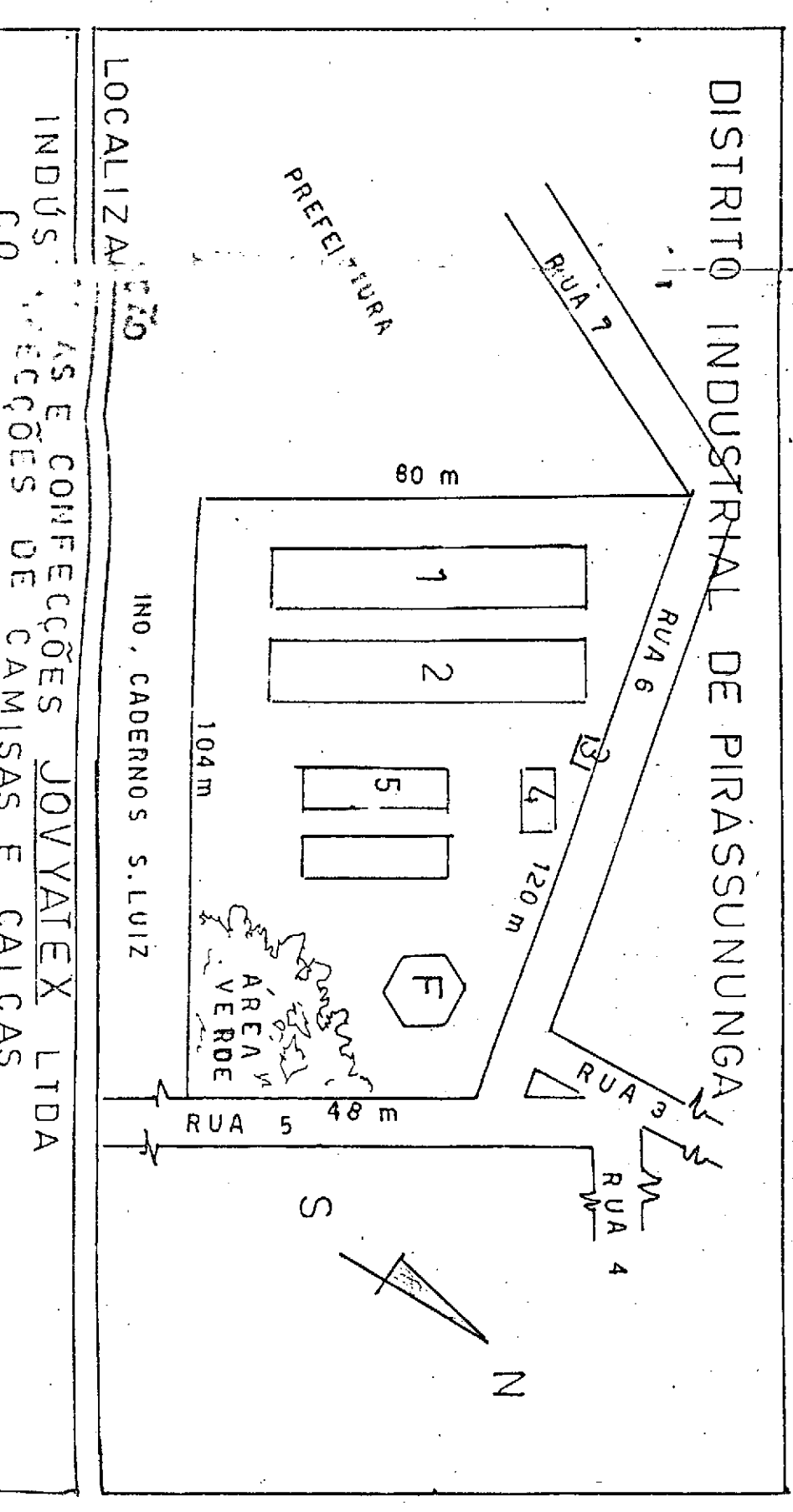


Pretendemos uma área de 10.000 m<sup>2</sup> - (Dez mil-  
metros quadrados), conforme croqui anexo.



FACHADA

SEAD/SA  
Fig. 15



INDÚSTRIAS E CONFECÇÕES JOVYATEX L. S. LUIZ

LOCALIZAÇÃO

5

COZINHA

18.45

PREFEITURA

60 m

1

2

5

F

4

120 m

104 m

48 m

S

N

RUA 7

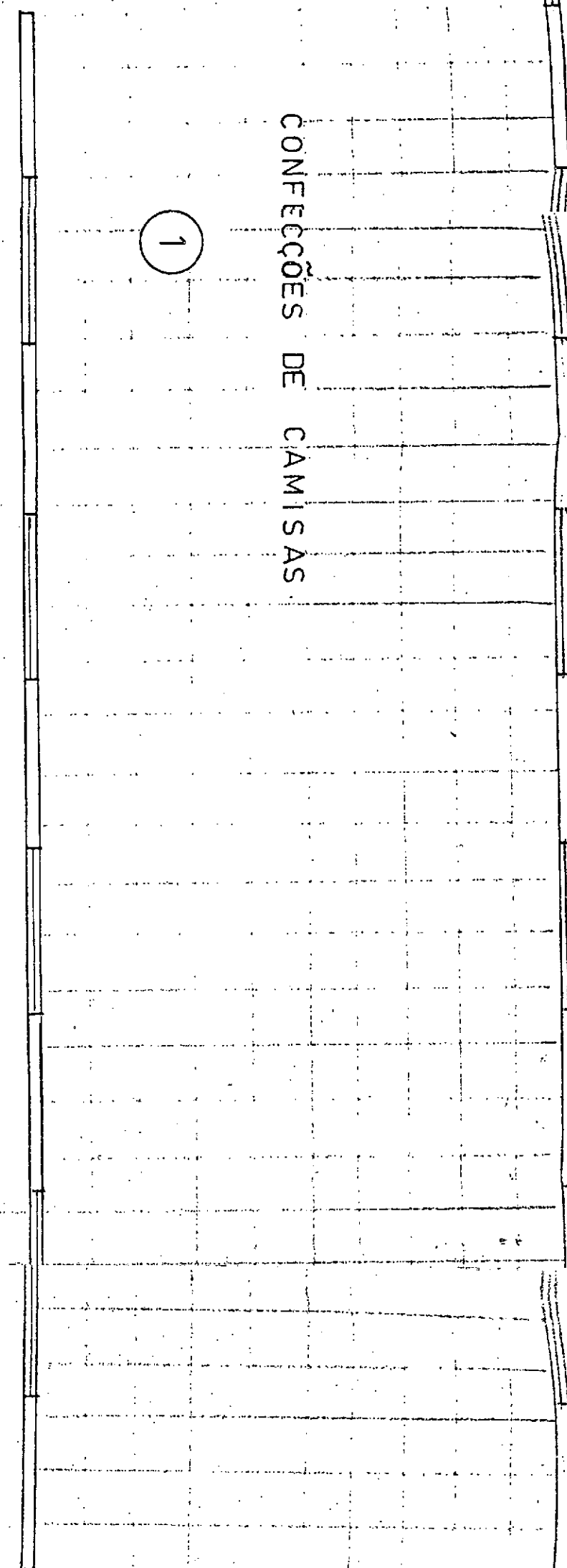
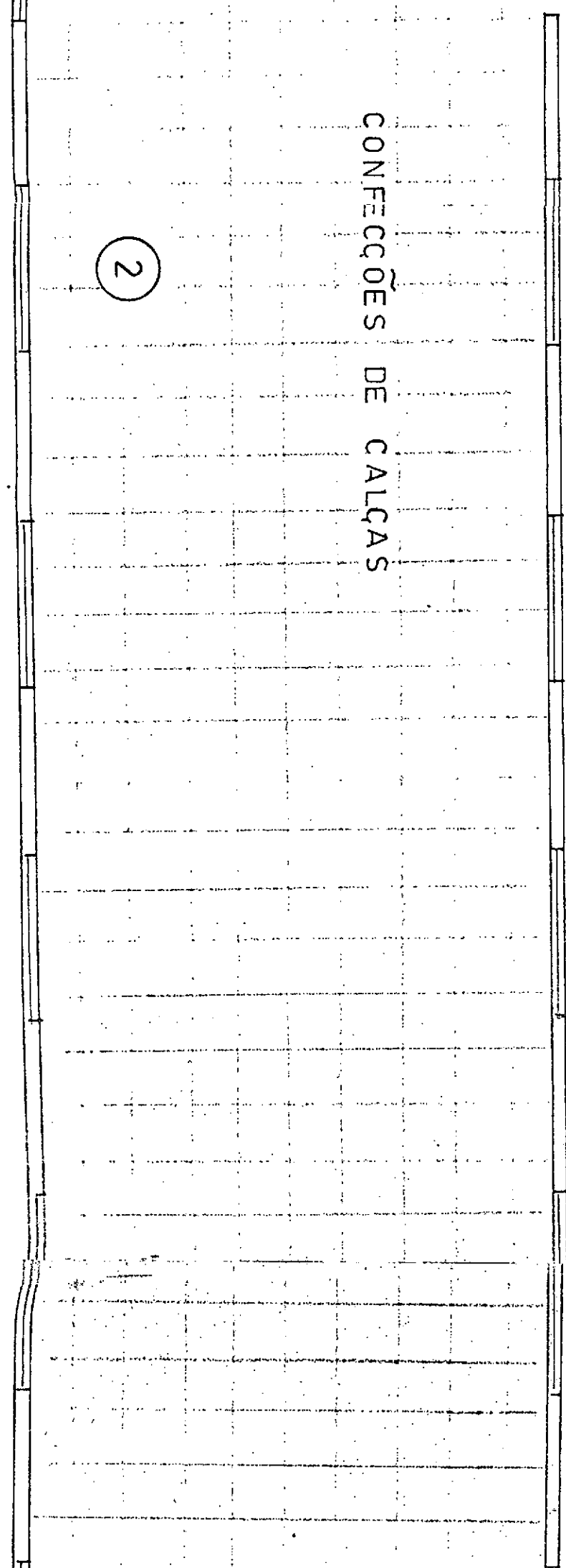
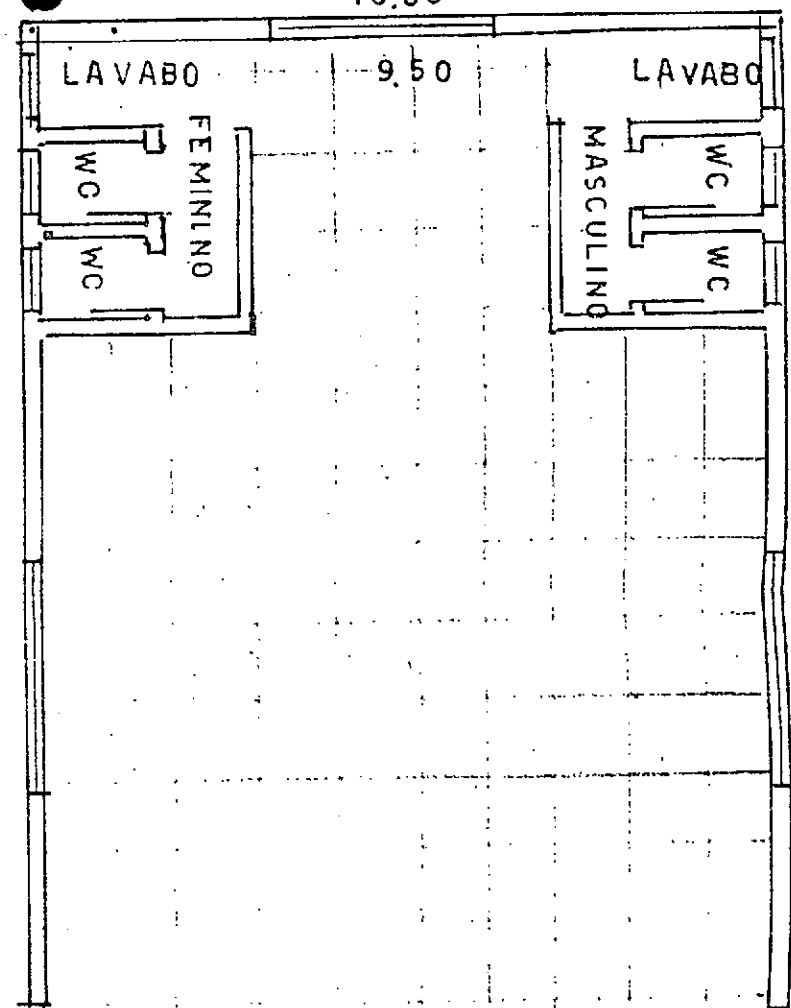
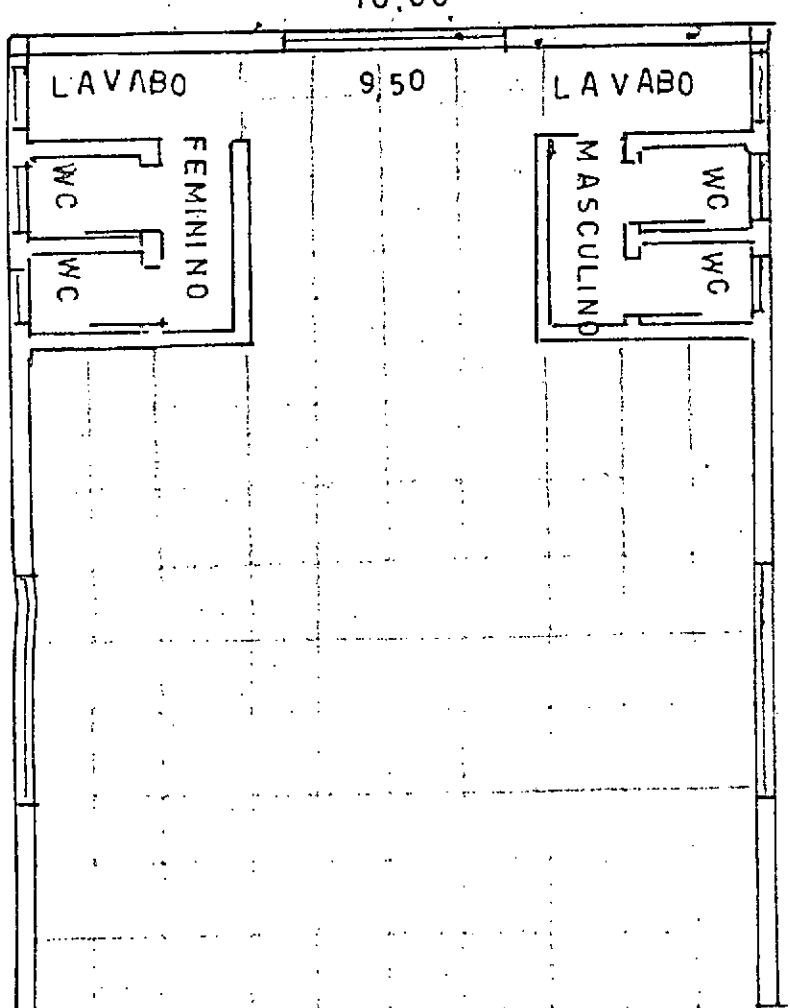
RUA 6

RUA 3

RUA 4

INDÚSTRIAS E CONFECÇÕES JOVYATEX L. S. LUIZ

ÁREA VERDE

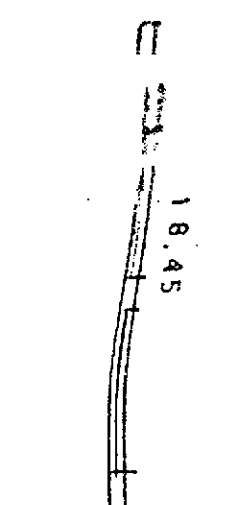
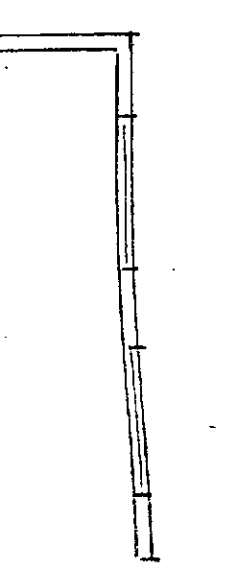
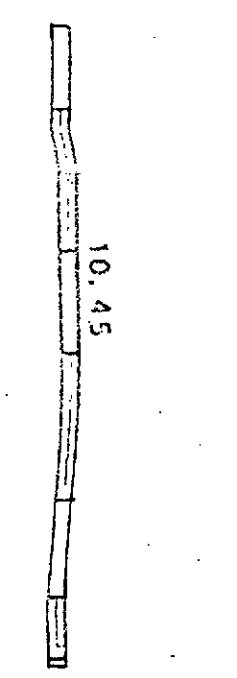
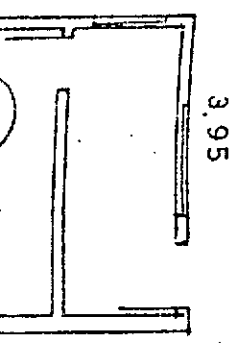


QUADRA "F"

ÁREAS:

PRETENDIDA — 10 000 m<sup>2</sup>

CONSTRUÇÕES — 1 125,89 m<sup>2</sup>



INDUSTRIA E CONFECÇÕES

**JOVYATEX LTDA.**

C.G.C 44.822.120/0001-40      Ins 536.007.880  
Avenida Newton Prado, 2582 — Fones: 3015 e 3310  
PIRASSUNUNGA — ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 14 de abril de 1976

Exmo Sr.  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
M.D. Prefeito Municipal de Pirassununga  
PIRASSUNUNGA-SP.

*SEAP  
Junta no Protocolo  
Com registro intencional  
14/4/76*

REF: - Aquisição de Área Industrial

Conforme esclarecimento prestados por V.Excia em reunião com industriais desta cidade, é esta Prefeitura possuidora de área aproximadamente 60.000 m<sup>2</sup> ( Sessenta mil ) metros 2, localizada no atualmente denominado Pôsto de Monta, que será colocada à venda ou doada às indústrias interessadas.

a. INDUSTRIA E CONFECÇÕES JOVYATEX LTDA, vem manifestar à V.Excia seu interesse em adquirir, no referido local , pelo valor e plano de pagamento expostos:- Cr\$ 5,00- ( cinco cruzeiros) o metro quadrado, houemos por bem solicitar uma area de 9.000 mil metros 2 na condigoões abaixo discriminada:-  
20% no ato de assinatura definitiva, ou seja Cr\$ 9.000,00- ( nove mil cruzeiros e o restante em 24 ( vinte e quatro) meses ou seja Cr\$ - 36.000,00- ( Trinta e seis mil cruzeiros) , dividido em prestações mensais de Cr\$ 1.500,00- ( hum mil e quinhentos cruzeiros), contadas a partir da data de assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, onde no futuro, edificará suas instalações industriais e administrativas.

Aos necessários estudos para que nos considere aptos a adquirir á área territorial citada, passamos às mãos de de V.Excia o projeto do empreendimento que nela pretendemos realizar.

As iniciativas voltadas à realização de ideais e ao interesse público, sempre tiveram em V.Excia acolhida calorosa. É do que almejamos júlque V.Excia sermos merecedores.

No aguardo de sua aprovação, despedimo-nos, reiterando-lhe nosso apreço e consideração.

Atenciosamente

Ind. e Confecções Jovyatex Ltda



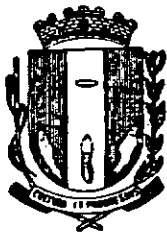


EXMO; SR. PREFEITO:

Nesta data procedi a juntada do doc.  
retro, por determinação de V. Exa., pelo que  
faço retornar o presente.

Piras, 22 de abril de 1976

Walter João D. Meleza  
Chefe do S.E.A.P./S.A.



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. \_\_\_\_\_

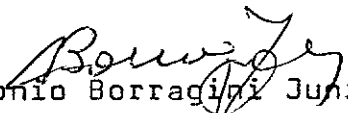
EMENDA Nº


Ao Projeto de Lei nº 11/76

Dá-se a letra "a", do artigo 2º, a seguinte redação:

a) será de 24(vinte e quatro) meses o prazo para pagamento parcelado, nas seguintes bases: - o valor total de CR\$ .... 45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros), dos quais 20%(vinte por cento), ou seja, CR\$ 9.000,00(nove mil cruzeiros) no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes 80%(oitenta por cento) - CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), em 23(vinte e tres) parcelas, sendo 22(vinte e duas) parcelas mensais de CR\$. 1.565,00(hum mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) e 1 -- (uma) parcela mensal de CR\$ 1.570,00(hum mil, quinhentos e setenta cruzeiros), totalizando os CR\$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzeiros), vencendo-se a primeira parcela, 30(trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subseqüentes.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1.976

  
Antonio Borracini Junior

Agora la foi leuani  
fui da de  
Em 18/05/76  




# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



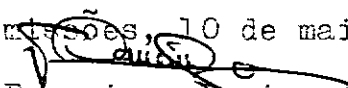
Of. \_\_\_\_\_


PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO

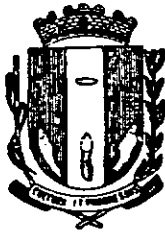
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 11/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencente a seu Distrito Industrial à Industria e Confecções Jovyatex Ltda. nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

  
Francisco Domingos

  
Saulo Franco Boerner

  
Valdoner Vagala



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



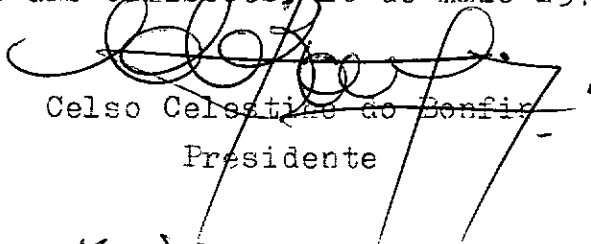
Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº \_\_\_\_\_


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
LAVOURA

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura estudando o Projeto de Lei nº 11/76, do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencente a seu Distrito Industrial, à Indústria e Confecções - Jovyatex Ltda., nada tem a oporquando ao seu aspecto financeiro.

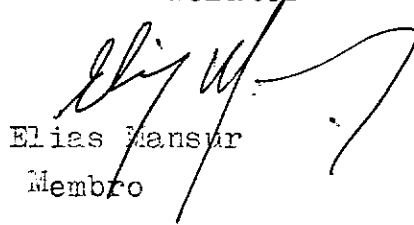
Sala das Comissões, 10 de maio 1976.



Celso Celestino do Bonfim  
Presidente



Hugo Antonio de Oliveira  
Relator

  
Elias Mansur  
Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº \_\_\_\_\_

Of. \_\_\_\_\_

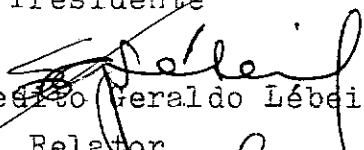
## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 11/76, do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar área de terras pertencentes a seu Distrito Industrial, à Indústria e Confecções Jovyatex Ltda., nada tem a opor quanto à sua aprovação.

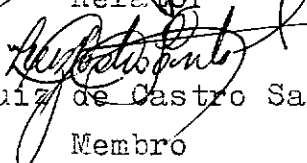
Sala das Comissões, 10 de maio 1976.

Angelo Bruno Junior

Presidente

  
Benedito Geraldo Léis

Relator

  
Luiz de Castro Santos

Membro